

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Paulo Okamoto, Presidente do Instituto Lula, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

1. Repasses Financeiros Suspeitos: Relatórios de inteligência financeira e reportagens recentes (Revista Oeste) apontam que o Sr. Paulo Okamoto, juntamente com entidades sob sua gestão, realizou transferências que somam mais de **R\$ 870 mil** para empresas ligadas a Fábio Luís Lula da Silva. No escopo desta CPMI, investiga-se se o Banco Master e as associações que realizavam descontos indevidos no INSS utilizavam essas mesmas redes de consultoria para "escoar" recursos ou comprar influência política.

2. Conexão com o Grupo de Daniel Vercaro: A investigação telemática de Daniel Vercaro revelou a existência de uma rede apelidada de "**A Turma**", que visava aproximar o Banco Master de figuras influentes da República. Na condição de gestor financeiro de confiança do núcleo político do Governo, Paulo Okamoto é peça-chave para explicar se houve aporte de recursos de origem previdenciária (via Banco Master ou entidades parceiras) em projetos ou contas vinculadas ao seu entorno.



3. Lavagem de Dinheiro e Consultorias Fictícias: Esta CPMI apura se contratos de "consultoria" foram utilizados para lavar dinheiro desviado de aposentados do INSS. Como Okamoto gerencia estruturas que operam com contratos similares aos identificados no ecossistema do Banco Master, seu depoimento é essencial para cruzar dados e identificar se os beneficiários finais dos desvios do INSS coincidem com os destinatários dos repasses aqui citados.

4. Conclusão: A oitiva do Sr. Paulo Okamoto é medida de transparência indispensável para rastrear o caminho do dinheiro. É dever desta Comissão garantir que nenhum centavo retirado ilegalmente dos aposentados tenha sido utilizado para financiar atividades políticas ou enriquecimento de terceiros por meio de triangulações financeiras.

Sala da Comissão, 5 de março de 2026.

Deputado Kim Kataguirí
(UNIÃO - SP)

